



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 115/2023 – DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O projeto de nº 105/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, trata de autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais), em favor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo atender a despesa não prevista, referente à devolução de recursos de emenda parlamentar de nº 201824370007, de acordo com a Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, traz as exigências para abertura de créditos especiais ao orçamento:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

...

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

...

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo (grifos nossos)

As leis municipais atingidas pelo projeto de lei em análise são leis orçamentárias. E sobre a iniciativa da autoria dessas leis, vejamos o texto da Lei Orgânica de Maracanaú:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

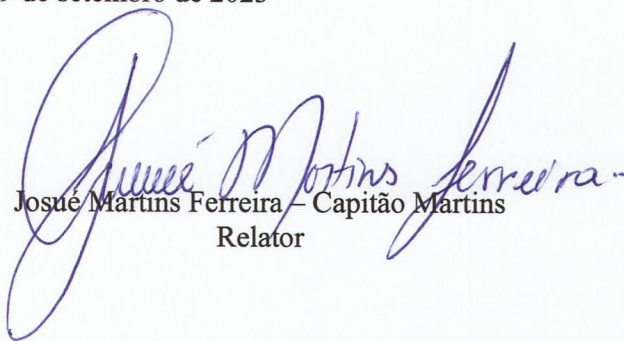
III - organização administrativa do Poder
Executivo e **matéria tributária e orçamentária.**

Referido projeto encontra-se de acordo com a legislação vigente, respeitando normas de iniciativa e abrangência, razão pela qual emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei de nº 115/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

É o parecer,

S.M.J.

Sala das sessões, em 19 de setembro de 2023


Josué Martins Ferreira - Capitão Martins
Relator